L E I Nº 192

-Cria a Biblioteca Pública Municipal.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Fica criada a Biblioteca Pública do Município de Pedro Leopoldo.

§ Único -A sua denominação será "Biblioteca Pública Municipal".

Artº 2º -Esta Biblioteca será instalada no primeiro semestre de 1960.

§ 1º -Os recursos para esta instalação serão consignados no orçamento do próximo exercício.

§ 2º -Ao senhor Prefeito Municipal compete entrar em entendimentos com os orgãos competentes, afim de conseguir outros elementos de ordem técnica e material para esta instalação.

Artº 3º -Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a criar o cargo de Bibliotecário.

§ 1º -O cargo só se poderá preencher nos trinta primeiros dias anteriores à instalação da Biblioteca.

§ 2º -Para efeitos de vencimentos o cargo de Bibliotecário será equiparado ao de Professôra Rural.

Artº 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 13 de julho de 1959.

Prefeito Municipal